

OFÍCIO № 16/2025/GEINF-INFRASA/SUPTI-INFRASA/DIMEI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, na data da assinatura.

Assunto: Requisitos constantes na proposta de diligência da empresa EXTREME DIGITAL - 2ª Classificada - Pregão Eletrônico nº 24/2024.

Objeto: Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

À Superintendente de Licitações e Contratos,

Senhora Superintendente,

- 1. Em complemento à NOTA TÉCNICA № 12/2025/GEINF-INFRASA/SUPTI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (9257535), em especial aos seus itens 4.1 e 4.2 abaixo reproduzidos:
 - 4.1. Considerando a análise feita (Planilha Análise de qualificação técnica Extreme (9258374)), observou-se que a documentação comprobatória fornecida pela Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.139.773/0005-91 (9257682) apresentou alto índice de aceitabilidade, 34 (trinta e quatro) de 39 (trinta e nove) quesitos cumpriram dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, 3 (três) parcialmente e 2 (duas) não atendidas.
 - 4.2. Assim, a equipe de contratação propõe a realização de diligência visando sanar as 5 (cinco) lacunas existentes."
- 2. O item 4.1 faz referência às lacunas a serem preenchidas pela licitante, 3 (três) parcialmente e 2 (duas) não atendidas, contudo não as explicitou.
- 3. Na tabela a seguir estão listados os itens inexplícitos:

Sequência	Em relação ao:	Item do TR ou Edital	Requisito	#	Atendido?	Motivo	Sanará o quesito
1	Broker	6.4.1.1	IV - Demonstrar ter executado contrato baseado em processos das certificações ISO 20.000 e ISO 37001	9	PARCIAL	ISO 37100: a certificação atesta que são praticadas na relação com clientes, exemplo com a UNIPAMPA, ainda vigente Não foi demonstrada a execução de contrato com a ISO 20000	A demonstração a execução de contrato com a ISO 20000
2	Broker	9.9.2	VII - a CONTRATADA deve comprovar, por meio de declarações de seus provedores ofertados, a adoção de políticas e procedimentos para o descarte seguro de ativos de informação, contendo, minimamente, informações referentes à sanitização ou destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados, à destruição segura de ativos em fim de ciclo de vida ou considerados inservíveis, e ao armazenamento seguro dos ativos a serem descartado. Na impossibilidade da obtenção da declaração do provedor, o encargo da declaração passará a ser do broker em nome do provedor. Será meio de comprovação, referência à publicação no site do provedor em questão da informação requerida.	18	PARCIAL	Não foi localizada a documentação comprobatória da IBM	A apresentação da documentação comprobatória da IBM referente a comprovação de a adoção de políticas e procedimentos para o descarte seguro de ativos de informação, contendo, minimamente, informações referentes à sanitização ou destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados, à destruição segura de ativos em fim de ciclo de vida ou considerados inservíveis, e ao armazenamento seguro dos ativos a serem descartado ou, na impossibilidade da obtenção da declaração do provedor, declaração do broker em nome do provedor. Será também meio de comprovação, referência à publicação no site do provedor em questão da informação requerida.

3	Provedor	9.9.3.1 - I	a) dois deles devem possuir ao menos 2 (dois) datacenters localizados em território brasileiro e possuir solução NoSQL nativa (item 5.4.5 da Portaria SGD/MGI nº 5950 de 26/10/2023)	2	PARCIAL	solução NoSQL nativa	A apresentação da documentação comprobatória da solução NoSQL nativa do provedor ou a indicação da página do site do provedor em que possua tal comprovação.
4	Provedor	9.9.3.1 - I	b) dois deles devem disponibilizar modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs	3	NÃO	Não foi localizado o documento comprobatório de modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs	A apresentação da documentação comprobatória de modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs.
	Provedor	5.5.1	c) Documento oficial, no formato digital ou físico, cuja veracidade possa ser comprovada, fornecido pelos provedores de nuvem pública Amazon AWS e Huawei, inicialmente mandatórias conforme especificado neste Termo de Referência, e dos demais provedores de livre escolha dentro dos critérios deste Termo, atestando que a licitante é habilitada por eles para contratar com o governo brasileiro		NIA()	Nao foi localizado o documento comprobatorio da	Apresentar Documento oficial, no formato digital ou físico, cuja veracidade possa ser comprovada, fornecido pelos provedores de nuvem pública Amazon AWS e Huawei, a atestando que a licitante é habilitada por eles para contratar com o governo brasileiro

Encaminham-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos para suprimento de eventuais lacunas e ações pertinentes ao prosseguimento do processo licitatório. 4.

Atenciosamente,

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE SUBSTITUTO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO		
(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)		
Arlon Salvador Santuche	Célio Eduardo Peixoto Normando	Douglas Facundes Balduíno		
Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto	Gerente de relacionamento de Tecnologia da Informação	Assistente Administrativo		
SUPTI/DIMEI	GERTI/SUPTI/DIMEI	GEINF/SUPTI/DIMEI		

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC para as providências pertinentes ao prosseguimento do processo licitatório.

(assinatura eletrônica) **Renato Ricardo Alves** Superintendente de Tecnologia da Informação SUPTI/DIMEI



SUPER Documento assinado eletronicamente por Douglas Facundes Balduino, Assistente Administrativo, em 13/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Arlon Salvador Santuche, Integrante Técnico, em 13/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO**, **Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 13/01/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação, em 13/01/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9267503 e o código CRC 0839CD2F.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por arlon.santuche, versão 6 por arlon.santuche em 13/01/2025 15:01:00.